

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Inclui os §§ “1º, 2º e 3º” no artigo 7º, da Resolução nº 002, de 27 de abril de 1998, proibindo o uso de celulares ou aparelhos semelhantes durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapagipe, MG, aprovou e eu, Presidente, nos termos do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica incluído os §§ 1º, 2º e 3º no artigo 7º, da Resolução nº 002, de 27 de abril de 1998 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapagipe-MG), com a seguinte redação:

“§1º. É proibido a utilização de aparelhos celulares, smartphones, filmadoras, tablets e aparelhos similares, por munícipes e vereadores durante as reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes transcorridas no Plenário da Câmara Municipal, devendo os aparelhos permanecer desligados ou no modo silencioso durante toda a sessão.

§2º. Será admitido o uso de aparelhos portáteis aos servidores desta Casa Legislativa para realização de filmagens, transmissões ao vivo e registros fotográficos.

§3º. Só será permitido a gravação de imagens, transmissão ou registro fotográfico das sessões por munícipes, com a autorização prévia da Mesa Diretora e, posteriormente o requerente deverá, obrigatoriamente assinar na Secretaria desta Casa, um termo de responsabilidade de divulgação das imagens.”

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapagipe, MG, 18 de novembro de 2019.

Vereador **Sivaldo Roberto Barbosa**
Presidente

Vereador **Idivaldo Andretta**
Vice-Presidente

Vereador **José Lucas Ferreira Filho**
Secretário